


DECRETO Nº 744/2016

DE 12 DE MAIO DE 2016

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' o referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
12.05.2016


“NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, REVOGA O DECRETO Nº 533/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 16 e 17 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 473/2005 que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI da Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Águas Lindas de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 738/2016 que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI de Águas Lindas de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para desempenharem as funções na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Águas Lindas de Goiás-GO:

- Edineide Gonçalves de Sousa - Presidente;
- Josiane do Carmo Nascimento – Membro Titular;
- Edirleia Lima dos Santos – Membro Titular;
- Anderson Cordeiro Souza-Membro Suplente;
- Wesley Gonçalves Pereira – Membro Suplente;
- Jaqueline Araújo de Jesus – Membro Suplente;

§1º – Os membros que compõe a JARI farão jus ao recebimento de 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo vigente à época, quando participarem da reunião da sessão de julgamento dos recursos.

§2º - O valor determinado no §1º será devido por reunião de sessão de julgamento de recursos.

§3º - O pagamento dos membros da JARI deverá ser feito com receitas oriundas do Fundo Municipal de Trânsito, após apresentação das atas de reunião da sessão de julgamento, ao final de cada mês, pelo presidente da JARI, ao gestor do Fundo Municipal de Trânsito para que seja providenciado o pagamento dos membros.

§4º - Os membros da JARI só se reunirão conforme necessidade para julgamento dos recursos.

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de 1(um) ano permitida recondução por igual período.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 533/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12.05.2016).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal